

Despacho do Processo Administrativo nº 423/2021.

ASSUNTO: Estudo preliminar e Anteprojeto apresentando desenhos técnicos de plantas, setorizações, cortes, fachadas, para configuração final da solução arquitetônica proposta para obra, considerando todas as exigências para futura **CONTRATAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO** em conformidade com as necessidades da Casa Legislativa.

O procedimento de contratação direta deve ser bem instruído e articulado de forma a demonstrar a regularidade da contratação e garantir a certeza e segurança da proposta escolhida como a mais vantajosa para a Administração.

O dever de realizar a melhor contratação possível implica na obrigatoriedade de disponibilizar aos interessados todos os elementos possíveis para a elaboração das propostas, bem como de parâmetros que assegurem a análise objetiva das propostas.

Compulsando o processo, constata-se que as propostas foram elaboradas apenas com os dados indicados no aviso de divulgação no sítio eletrônico da Câmara Municipal, e que não foram fornecidos aos interessados a especificação completa do objeto pretendido e nem os parâmetros indispensáveis para assegurar um cotejo objetivo das propostas.

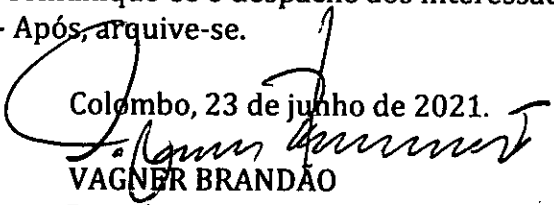
A disparidade entre as propostas protocoladas é evidente, assim como a imprecisão dos serviços ofertados, de tal forma que os elementos colhidos no procedimento não são aptos a demonstrar a regularidade da contratação de qualquer proposta.

A contratação direta também deve atender os princípios do Direito Administrativo e o seu procedimento formal tem que garantir a escolha da melhor contratação para a Administração.

No presente caso, entendo que houve vício insanável no procedimento, pois, além de não assegurar aos interessados os elementos indispensáveis para que apresentassem propostas condizentes, razoáveis e proporcionais, os demais elementos colhidos não permitem a contratação segura do objeto pretendido, pelo que decido **anular** o Processo nº 423/2021 de Contratação Direta, e determinar:

- I- Comunique-se o despacho aos interessados;
- II- Após, archive-se.

Colombo, 23 de junho de 2021.


VAGNER BRANDÃO
Presidente